



EDITAL Nº. 04/2019 CHAMADA PÚBLICA DE EMPRESAS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INOVADORES NO CENTRO DE INOVAÇÃO DE LAGES – LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Órion Parque Tecnológico, através de seu mantenedor Instituto Orion, com sede na Rua Heitor Villa Lobos, número 525, Bairro São Francisco, Lages – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para empresas candidatas ao Processo de Seleção de Projetos Inovadores do Centro de Inovação de Lages – Luiz Henrique da Silveira, do Órion Parque, observando as normas aqui estabelecidas.
- 1.2 Para os efeitos do presente Edital, considera-se como:
- a) Empresa de Base Tecnológica: empresa intensiva em conhecimento cujos produtos, processos ou serviços são gerados a partir dos resultados de pesquisas aplicadas, e nos quais a tecnologia representa alto valor agregado e com alto potencial de crescimento.
 - b) Processo de Seleção de Ocupação: a fase na qual a empresa se instala fisicamente no local destinado aos Projetos Inovadores do Centro de Inovação do Órion Parque, e utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos, além de serem modelos para empresas incubadas e apoiam no desenvolvimento e sustentabilidade do Centro de Inovação.
 - c) Projeto Inovador: conjunto de atividades capazes de transformar, inovar, causar algum tipo de impacto, proporcionando resoluções de problemas e criação de novas e melhores situações, ainda não pensadas no desenvolvimento de produtos, processos ou serviços inovadores e escaláveis.
 - d) *Pitch*: uma apresentação sumária de máximo de 5 (cinco) minutos, que tem por objetivo estimular o interesse da outra parte (investidor ou cliente) pelo seu negócio, onde a empresa levanta principalmente o problema que ela resolve (solução) e o mercado potencial.
 - e) Inovação: implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas. O primeiro aspecto importante sobre inovação é que ela deve ter sido implementada. Isso significa que, se ela for um produto ou um serviço, deve ter sido introduzida no mercado. Se for um processo, método ou uma prática deve ter sido efetivamente utilizado nas operações da empresa (ou organização).

2. DO OBJETO

- 2.1 Esta chamada tem por objetivo selecionar propostas de projetos inovadores de alto impacto para o negócio e crescimento da empresa, que visualizem que por meio de instalação da equipe necessária, nas dependências do Centro de Inovação, pelo período de duração do projeto, possam viabilizar o desenvolvimento e maximizar as chances de



sucesso e a escalabilidade do mesmo, agregando assim valor ao seu negócio, ao Centro de Inovação e seus diversos atores e à economia da região, além de apoiar as empresas em fase de incubação e auxiliar a sustentabilidade e atividades do Centro de Inovação.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

- 3.1 As propostas para o Processo de seleção de Projetos Inovadores podem ser apresentadas por pessoas jurídicas, que possuam a capacidade técnica necessária ao desenvolvimento de inovações.
- 3.2 É necessário que a empresa esteja formalmente constituída e atuante no mercado.

4. DAS VAGAS

- 4.1 As vagas serão destinadas, de acordo com a disponibilidade, módulos (salas) no Centro de Inovação, sendo possível mais de um módulo para uma empresa, limitando-se no máximo até 03 (três) módulos, para ingresso no Processo de Seleção de Projetos Inovadores do Centro de Inovação, estando condicionada à capacidade de atendimento, disponibilidade de espaço físico, ao potencial de suporte operacional e à qualidade das propostas candidatas.
 - 4.1.1 O Instituto Órion reserva o direito de não preencher todas as vagas ofertadas neste edital caso as propostas não atendam aos critérios mínimos de seleção.
- 4.2 A disponibilidade de espaços poderá ser alterada, conforme a ocupação no período de vigência editalícia.
- 4.3 A empresa deverá especificar a área total pretendida para alocação da equipe necessária para o desenvolvimento do projeto, em metros quadrados e o número de postos de trabalho a serem utilizados durante todo o processo de contrato e suas previsões de expansão durante as fases do projeto, se for o caso. A definição dos espaços a serem ocupados será realizada pela Diretoria Executiva do Centro de Inovação de acordo com as características dos espaços disponíveis e a natureza das atividades desenvolvidas pelas empresas com projetos inovadores candidatas.
- 4.4 Visando o melhor aproveitamento das áreas disponíveis, as empresas que tiverem os seus projetos inovadores aprovados para serem desenvolvidos no Centro de Inovação poderão, posteriormente, desde que haja disponibilidade, solicitar ao Centro de Inovação a redução ou mudança da área ocupada, cabendo a Diretoria Executiva do Centro de Inovação deferir ou indeferir o pedido.
- 4.5 Não é permitido que as empresas selecionadas no Projetos Inovadores, durante a vigência do contrato, aumentem significativamente as suas áreas de instalação ou o seu número de funcionários sem o consentimento e devida autorização mediante justificativa da Diretoria Executiva do Centro de Inovação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 O prazo de permanência da empresa selecionada no Projetos Inovadores do Centro de Inovação é de 2 (dois) anos a contar da data de assinatura do contrato de utilização compartilhada, podendo ser prorrogáveis, no máximo, por mais 2 (dois) anos. Esta



- prorrogação condicionada e intrinsecamente relacionada ao grau de complexidade do projeto e conforme a evolução da empresa selecionada nos aspectos tecnológicos, de gestão, de mercado, de capital, de recursos humanos e inovação.
- 5.2 O processo de seleção visa obter propostas de empresas voltadas preferencialmente para as áreas de Tecnologia da Informação – TI e Comunicação TIC; Biotecnologia; Automação e Metal-mecânica; Economia Verde; Tecnologia da Madeira, nas quais o Centro de Inovação tem atuação com capacidade para dar suporte.
- 5.3 As empresas selecionadas a partir deste edital têm à sua disposição infraestrutura e serviços regulados mediante contratos celebrados entre o Instituto Orion e as empresas selecionadas.
- 5.3.1 Cada empresa selecionada terá espaço físico reservado individual ou compartilhado a ser definido conforme necessidade identificada no processo seletivo. Também poderá fazer uso dos espaços coletivos do Centro de Inovação tais como:
- Salas de reunião (tempos de uso por empresa) definidos no contrato de utilização compartilhada a ser celebrado.
 - Copa e áreas de lazer.
 - Salas de Treinamento e Auditório com descontos definidos no contrato de utilização compartilhada a ser celebrado.
- 5.3.2 Serviços, conforme disponibilidade subdividida em:
- Suporte operacional comum: recepção, Internet, segurança eletrônica do prédio e limpeza das áreas de uso comum.
 - Suporte operacional específico: networking, apoio à integração entre universidades e entidades públicas, aproximação com entidades financiadoras e investidores.
 - Suporte operacional adicional: conforme disponibilidade serão ofertadas consultorias, assessorias, mentorias, capacitações e eventos, com descontos estabelecidos no contrato compartilhado de serviços.
- 5.4 O Centro de Inovação não se responsabiliza pelos equipamentos e materiais próprios utilizados pelas empresas para desenvolvimento e implementação dos projetos inovadores selecionados para instalação no espaço físico, assim como não dispõe de seguro patrimonial para estes bens.
- 5.5 Água e energia elétrica em regime ou processo industrial ou que supere o dimensionamento e capacidade instalada possível e disponível, caberá à empresa com o projeto inovador selecionado os custos de instalação, modificação e fornecimento necessários, sendo que, toda e qualquer alteração nas instalações, itens, mobiliário, equipamentos, acabamentos, aberturas, aumento de carga ou semelhante, na área interno-externa, deverão ter prévia e formal autorização da Diretoria Executiva do Órion Parque, assumindo a empresa com o projeto inovador selecionado todos os seus custos e responsabilidade por execução.
- 5.5.1 A Diretoria Executiva do Instituto Orion poderá acrescentar valores remuneratórios caso a instalação de equipamentos resultem em aumentos de custos.
- 5.6 A empresa selecionada deverá cumprir e respeitar todas as cláusulas do contrato de utilização compartilhada a ser assinado após a seleção do empreendimento.
- 5.7 A empresa deverá citar na divulgação dos produtos, processos ou serviços, o apoio do Centro de Inovação e do Órion Parque, solicitando sempre aprovação de uso das respectivas marcas.



- 5.8 As empresas com os Projetos Inovadores selecionados deverão apresentar relatórios de atividades em periodicidade a ser definida administrativamente pela Diretoria Executiva do Órion Parque ou quando solicitado por esta.
- 5.9 No momento da assinatura do contrato de utilização compartilhada e durante todo o Processo de Ocupação no Centro de Inovação, a empresa selecionada deverá apresentar e manter atualizada o certificado de regularidade com o FGTS; certificado de regularidade perante a Previdência Social, débitos com as fazendas federal, estadual e municipal; de protestos e certidão de regularidade perante a Dívida Ativa da União.

6. DOS CUSTOS

6.1 A empresa selecionada pagará, conforme estipulado no contrato de utilização compartilhada, o valor mensal pago em função dos serviços oferecidos e infraestrutura, conforme item 5.3 deste edital.

6.1.1 Estes valores serão estabelecidos conforme o enquadramento e pesos do projeto, conforme tabela abaixo:

	Nº DE PESSOAS	TEMPO DE ATIVIDADE	FATURAMENTO ANUAL
Peso	1	2	3
1	até 6	até 2 anos	até 350 mil
2	entre 7 e 12	até 4 anos	de 351mil até 500 mil
3	com mais de 12	acima de 4 anos	acima de 500 mil

6.1.2 A classificação da Empresa com o Projeto Inovador será definida considerando os pesos verticais e horizontais, multiplicados de acordo com os fatores identificados pela empresa, sendo somado os pontos multiplicados do número de pessoas, do tempo de atividade e do faturamento anual, classificando conseqüentemente em:

a) Projeto Inovador Tipo 1: empresa caracterizada por somar entre 06 (seis) e 10 (dez) pontos na multiplicação.

- Valor por m²: R\$ 40,00;
- Tamanho médio de um módulo/sala: 30m²
- Custo médio de um módulo: R\$ 1.200,00 – 15% de desconto*

* desconto para pagamento em dia

b) Projeto Inovador Tipo 2: empresa caracterizada por somar entre 11 (onze) e 14 (quarto) pontos na multiplicação.

- Valor por m²: R\$ 45,00;
- Tamanho médio de um módulo/sala: 30m²
- Custo médio de um módulo: R\$ 1.350,00– 15% de desconto*

* desconto para pagamento em dia

c) Projeto Inovador Tipo 3: empresa caracterizada por somar entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) pontos na multiplicação.

- Valor por m²: R\$ 50,00;
- Tamanho médio de um módulo/sala: 30m²
- Custo médio de um módulo: R\$ 1.500,00 – 15% de desconto*

* desconto para pagamento em dia

6.1.3 A empresa selecionada será classificada conforme o quadro, quanto maior for a pontuação obtida através da fórmula.



- 6.1.4 Entende-se que o número de pessoas é composto por todos que utilizam o espaço físico de uso da empresa.
- 6.2 Caso a empresa não efetue os pagamentos, previstos em contrato, a mesma será excluída do Centro de Inovação.
- 6.3 A empresa selecionada receberá descontos especiais sobre outros serviços oferecidos pelo Centro de Inovação, conforme tabela estabelecida pela Diretoria Executiva do Órion Parque e aprovada pelo Conselho do Instituto Órion.

7. DA RETRIBUIÇÃO AO INCENTIVO

- 7.1 A empresa selecionada deverá oferecer, conforme estabelecido em contrato de utilização compartilhada e também de acordo com a programação determinada pela Diretoria Executiva, a título de retribuição pelo apoio concedido durante o Processo de Ocupação, a concessão de horas mensais de treinamento, ou mentoria ou palestras à uso do Centro de Inovação, conforme definições através das normativas e do contrato a serem estabelecidos entre o Instituto Órion e a Empresa.

8. CUSTO DE INSCRIÇÃO

- 8.1 A inscrição será gratuita.

9. DA PARTICIPAÇÃO:

- 9.1 Poderão participar da presente chamada pública, empresas legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital, observado o item 13.
- 9.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou responsável.
- 9.3 A participação na presente Chamada Pública, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

10. INSCRIÇÃO E PROJETO

- 10.1 Os participantes deverão apresentar:
- Ficha de Inscrição (ANEXO I) com cópia do RG e CPF do(s) proponente(s);
 - Modelo de Negócio nos moldes do Business Model Canvas (ANEXO II);
 - Descrição do Negócio (ANEXO III);
 - Pitch de 05 (cinco) minutos falando da empresa e do projeto inovador, em vídeo (ANEXO IV);
 - Termo de Reconhecimento do Edital (ANEXO V).



10.2 O Projeto deverá ser encaminhado juntamente com os anexos acima descritos para o e-mail: administrativo@orionparque.com.

11. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 11.1 A Comissão de Seleção, constituída por avaliadores *ad hoc*, conforme critério presente no regimento do Órion Parque, analisará os Projetos das Participantes. Serão avaliados o perfil dos empreendedores e a descrição do negócio, conforme ANEXOS I, II e III respectivamente.
- 11.2 Serão convocados para apresentação os Projetos Classificados na etapa anterior. A entrevista terá a duração aproximada de 30 (trinta) minutos e tem por objetivo aprofundar as informações do negócio e o perfil dos empreendedores. Cada empresa candidata deverá iniciar a apresentação com um *Pitch*, com duração máxima de 05 (cinco) minutos.
- 11.3 A apresentação será realizada para uma comissão de avaliação, constituída por um avaliador indicado pelo Conselho Administrativo do Instituto Órion, o qual será o presidente da comissão e dois avaliadores *ad hoc* credenciados pelo Órion Parque.
- 11.4 A apresentação do projeto deverá ser realizada através de uma sessão, podendo esta ser através de videoconferência, acompanhada por convidados pela banca e do proponente.
- 11.5 A classificação das propostas das empresas candidatas ao processo de seleção será estabelecida pelos seguintes critérios seguindo como método de cálculo a média ponderada das notas atribuídas em função dos pesos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
1. Empreendedores			
1.1 Perfil dos empreendedores <ul style="list-style-type: none">• Qualificação da equipe de empreendedores• Complementaridade das competências na composição do time.• Dedicção a empresa por todos os sócios• Conhecimento/experiência em gestão de negócios• Conhecimento/experiências nos aspectos técnicos da solução• Conhecimento/experiência no mercado ou segmento de atuação.		2,5	
2. Descrição do Negócio			
2.1 Produto, Serviço e Processo		3,0	



<ul style="list-style-type: none">• Qualificação do produto, processo ou serviço que pretende desenvolver• Qualificação da solução inovadora• Estágio atual de desenvolvimento• Vantagem competitiva• Potencial de proteção da propriedade industrial / exclusividade de mercado• Potencial de nulidade de impacto ao meio ambiente			
3. Mercado <ul style="list-style-type: none">• Qualificação do mercado/segmentos que pretende atuar• Qualificação dos potenciais concorrentes• Potencial de internacionalização do negócio• Relação custo benefício• Estratégia de marketing e comunicação• Estratégia de vendas e distribuição		2,0	
4. Capital <ul style="list-style-type: none">• Qualificação da necessidade de capital/ investimento• Qualificação do potencial de captação de recursos• Qualificação das margens e lucratividade• Qualificação do Fluxo de caixa• Qualificação do Tempo de retorno do investimento		1,5	
5. Gestão <ul style="list-style-type: none">• Qualificação da estrutura organizacional necessária• Qualificação da experiência de gestão• Qualificação do tempo necessário em cada Fase do Empreendimento• Qualificação das necessidades de aperfeiçoamento em gestão		1,0	
		TOTAL	10,0

11.6 As empresas que não atingirem a pontuação mínima de 7, serão desclassificadas.

12. DO RESULTADO

12.1 A ordem de classificação das empresas candidatas será determinada pelas maiores pontuações, sendo este o critério estabelecido para o ingresso nos espaços disponíveis no Centro de Inovação.

INSTITUTO ORION – Orion Parque Tecnológico – Centro de Inovação de Lages

Rua Heitor Vila Lobos, 525 – Centro de Inovação de Lages

Bairro São Francisco – CEP: 88.506-400 – LAGES – Santa Catarina – Brasil

Fone: +55 49 3099-9408

E-mail: contato@orionparque.com



13. DO DIREITO AO RECURSO

- 13.1 O recurso deverá ser protocolado junto à Diretoria Executiva do Instituto Orion.
- 13.2 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida ao Instituto Orion – COMISSÃO SELEÇÃO CHAMADA PÚBLICA 02/2019, acompanhada de fotocópia autenticada, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei 8.666/93 e diplomas complementares.
- 13.3 O pedido de recurso poderá ser realizado em até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 14.1 A lista das empresas candidatas selecionadas será publicada via site do Órion Parque (<https://www.orionparque.com>).
- 14.1.1 As empresas selecionadas, terão um prazo de 7 (sete) dias correntes para assinar o contrato de utilização compartilhada e mais 23 (vinte e três) dias correntes, a contar da assinatura do contrato de utilização compartilhada, para se instalarem nas dependências do Centro de Inovação do Órion Parque.
- 14.1.2 Caso a empresa selecionada não assine o contrato de utilização compartilhada e/ou não se instale, nos prazos estipulados anteriormente, a vaga com o espaço individual ou de uso compartilhado, poderá ser considerada disponível para outros pedidos de instalação vindouros, respeitando a ordem de classificação e o edital com fluxo contínuo.
- 14.2 As obrigações financeiras e jurídicas da empresa selecionada iniciam no momento da assinatura do contrato de utilização compartilhada, independente do início da utilização da área disponibilizada pelo Órion Parque.

15. PERÍODO DE AVALIAÇÃO

- 15.1 O prazo de vigência do presente edital inicia no dia de sua publicação e vigorará por tempo indeterminado, até que outro não venha substituí-lo.
- 15.2 Durante todo o período, serão aceitas novas inscrições e/ou até que ocorra o preenchimento total das vagas dispostas no item 4 (quatro).
- 15.3 A avaliação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o protocolo de inscrição.
- 15.4 O resultado final da avaliação deverá ser publicado em até 01 (um) dia útil após a avaliação.
- 15.5 A fins de impugnação do edital serão seguidas as prerrogativas da lei 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A empresa candidata, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição,



permitindo que o Órion Parque, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

- 16.2 Todas as informações recebidas das empresas candidatas serão tratadas como confidenciais pelo Órion Parque.
- 16.3 O Órion Parque poderá revogar a proposta da empresa selecionada caso não haja o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos estipulados no presente edital.
- 16.4 A critério do Órion Parque podem ser selecionadas empresas candidatas cuja admissão fique condicionada ao surgimento de uma nova vaga.
- 16.5 As questões de propriedade intelectual são tratadas caso a caso, considerando o grau de envolvimento no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pela empresa, com observância da legislação aplicável e das normas estabelecidas pelo Órion Parque.
- 16.6 As questões de segurança eletrônica e limpeza do Centro do Centro de Inovação, além das regras sobre as pessoas internas, estão estabelecidas no Regimento do Órion Parque.
- 16.7 Não haverá vínculo empregatício entre o Órion Parque e a empresa instalada no Centro de Inovação, bem como eventuais prepostos ou funcionários da empresa, sendo o Órion Parque apenas incentivador do processo de negócio.
- 16.8 Eventuais serviços oferecidos pelas empresas instaladas para o Órion Parque, não serão remunerados, caso seja constatado algum tipo de dependência que possa vir a prejudicar as relações entre as partes.
- 16.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Instituto Orion e aprovados pelo Conselho Administrativo do Instituto Orion.
- 16.10 As empresas candidatas poderão obter mais informações sobre a chamada pública por meio do e-mail administrativo@orionparque.com.
- 16.11 O presente Edital pode ser revogado e o recebimento de propostas cancelado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem qualquer obrigação de reparação de danos aos inscritos.

Lages, 26 de agosto de 2019.

Valmir Marcos Tortelli
Presidente Instituto Orion